

POLICLINICA MILITAR DE NITEROI/RJ

Estudo Técnico Preliminar 161/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64657.003639/2026-52

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de materiais de consumo odontológicos para atendimento dos diversos setores da Divisão Odontológica da Policlínica Militar de Niterói. A aquisição é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, abrangendo procedimentos desde consultas preventivas e rotineiras até intervenções de maior complexidade, como cirurgias.

2.2. Estima-se que a aquisição atenderá a demanda por um período de 6 (seis) meses, sendo os materiais amplamente utilizados em diversas especialidades odontológicas, tais como ortodontia, periodontia, odontopediatria, dentística, endodontia e radiologia odontológica. A ausência ou escassez desses insumos comprometeria a qualidade dos serviços, podendo acarretar na suspensão de atendimentos eletivos e de urgência, impactando negativamente a resolutividade das ações de saúde bucal.

2.3. Os materiais de consumo odontológico são classificados como “bens comuns”, conforme o Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 2021 , pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Odontológico	Cap Carolina Rangel Coutinho de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá atender integralmente às especificações determinadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos. As exigências incluem:

4.1.1. Validade: no ato da entrega, os insumos devem possuir uma **vida útil restante (validade) mínima** de 75% a 80% do tempo total de fábrica, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.1.2. Especificações Técnicas: as empresas participantes devem seguir os requisitos especificados no Edital, no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar. As marcas citadas são apenas referência, e os produtos cotados devem ser superiores, similares ou equivalentes.

4.1.3. Exigências Legais: a empresa contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), o Registro ou Notificação do Produto na ANVISA e a Licença Sanitária (Alvará Sanitário),

- 4.1.4. Entrega:** os bens deverão ser entregues no endereço Praça do Expedicionários nº 25, Centro, Niterói - RJ, CEP 24030-270 - Setor Almoxarifado Odontológico, com o destino identificado nos volumes. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 12:00.
- 4.1.5. Aceitação:** os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em 10 (dez) dias úteis, às custas da contratada.
- 4.1.6. Acondicionamento:** os bens deverão ser entregues, preferencialmente, em lote único de fabricação ou com o menor número de lotes possível. Não serão aceitas embalagens violadas, rasuradas ou com identificação de lote e validade ilegíveis.
- 4.1.7. Garantia:** a garantia deve seguir a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.1.8. Responsabilidade:** a empresa fornecedora é responsável pela substituição de materiais defeituosos ou danificados.
- 4.1.9. Recebimento:** o recebimento definitivo ocorrerá em 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento provisório e verificação de qualidade e quantidade.
- 4.1.10. Contratação Direta:** a presente aquisição será realizada por dispensa de licitação eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento formal devidamente instruído, respeitando os princípios da motivação, economicidade e eficiência.
- 4.1.11. Proposta:** a proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela empresa a ser contratada ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.2.** Visando atender as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, do Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), para TODOS os itens constantes no Termo de Referência, os fornecedores interessados deverão atender a seguinte especificação: Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 4.3.** Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.
- 4.3.1** Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT;
- 4.3.2.** Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235;
- 4.3.3.** A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652;
- 4.3.4.** As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 4.3.5.** A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

4.4. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG Nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.5. Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a execução do presente levantamento de mercado, realizou-se uma prospecção de soluções junto aos bancos de dados de contratações públicas similares e consultas a fornecedores especializados no segmento de produtos odontológicos.

5.2. Constatou-se a existência de um mercado amplo, dinâmico e altamente competitivo, composto por diversos fabricantes e distribuidores autorizados. Os materiais de consumo odontológicos pretendidos (como anestésicos, resinas, instrumentais descartáveis etc) possuem ampla oferta no território nacional, atendendo perfeitamente aos requisitos de qualidade e biossegurança exigidos pela Anvisa.

5.3. Foram identificadas atas de registro de preços vigentes e contratações recentes de órgãos da Administração Pública que demonstram a regularidade no fornecimento e a compatibilidade dos preços praticados. Diante do cenário observado, a divisão do objeto em itens mostra-se a estratégia mais adequada para garantir a ampla competitividade, isonomia e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a instituição, não havendo indícios de restrição de mercado ou necessidade de padronização exclusiva de marca.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. As etapas a serem executadas para o atendimento da presente demanda são:

6.1.1. Divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação no sistema Compras.gov.br, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e isonomia entre os interessados.

6.1.2. Análise das propostas recebidas, julgamento e habilitação dos fornecedores, com base nas exigências técnicas e critérios objetivos definidos no Termo de Referência, observando-se a compatibilidade com as necessidades assistenciais da PoMN.

6.1.3. Emissão de Nota(s) de Empenho e formalização da contratação, nos termos da legislação vigente, com posterior recebimento dos itens na Policlínica Militar de Niterói.

6.1.4. Conferência e inspeção do material entregue, quanto à integridade física, prazo de validade, rotulagem, registro sanitário e especificações constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência.

6.1.5. Armazenamento dos materiais odontológicos no almoxarifado odontológico da PoMN, sob condições adequadas que preservem as características físico-químicas dos produtos, conforme diretrizes da ANVISA e normas da ABNT, garantindo rastreabilidade e controle.

6.1.6. Distribuição interna dos materiais às clínicas odontológicas, conforme cronograma de dispensação e necessidade operacional da unidade e/ou solicitações.

6.1.7. Registro e monitoramento do consumo, com atualização em sistema próprio de controle de estoque, visando subsidiar futuras aquisições e evitar perdas ou desabastecimento.

6.2. Os materiais de consumo odontológico serão recebidos pelo almoxarifado odontológico da unidade, conforme cronograma de entrega pactuado, observando-se critérios de validade e armazenamento técnico apropriado, a fim de evitar perdas e assegurar o uso seguro e eficaz.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades está de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, com base no relatório extraído do Sistema de Controle Físico de Material do Exército (SISCOFIS), acrescido de alguns itens atualmente com estoque crítico, considerados fundamentais e necessários para prestar assistência odontológica, conforme detalhado na Relação de Materiais Odontológicos anexada a este processo administrativo.

7.2. A descrição detalhada, códigos CATMAT, unidades de fornecimento e quantitativos exatos dos 30 (trinta) itens que compõem esta demanda constam integralmente no documento anexo citado no subitem anterior.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.509,40

8.1. Conforme Relatório da Pesquisa de Preços:

8.1.1. Em todas as pesquisas, os valores foram avaliados de forma crítica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, onde os preços coincidem com os valores praticados na cidade de Niterói – RJ, local onde será realizada a entrega dos itens.

8.1.2. Valor total estimado: R\$ 64.509,40 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra os materiais deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Desta forma, o parcelamento da solução será dividido em itens, visto que não há complexidade e os itens não dependem um do outro, aumentando a competitividade entre os fornecedores que apresentarem suas propostas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os recursos para a aquisição do objeto da presente contratação, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da efetiva contratação.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000166/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 1656;
- IV) Classe/Grupo: 6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160245-72/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação proposta proporcionará benefícios diretos à Divisão de Odontologia da Policlínica Militar de Niterói, assegurando a **continuidade, qualidade e eficiência** dos atendimentos prestados aos usuários do sistema de saúde. A aquisição dos materiais de consumo odontológicos permitirá o **pleno funcionamento das clínicas odontológicas**, garantindo a execução de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e emergenciais, sem interrupções por falta de insumos.

12.2. Além disso, a contratação contribui para:

12.2.1. Padronização e segurança dos materiais utilizados, conforme normas da ANVISA e ABNT, reduzindo riscos assistenciais e assegurando a conformidade técnica;

12.2.2. Melhoria da capacidade de resposta da unidade frente a situações de urgência odontológica;

12.2.3. Racionalização de recursos públicos, mediante processo de aquisição planejado e com base em pesquisa de mercado atualizada;

12.2.4. Eficiência logística e controle de estoque, permitindo rastreabilidade e melhor gestão dos materiais;

12.2.5. Celeridade administrativa, ao adotar procedimento de dispensa eletrônica com disputa, com ampla transparência e isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Dessa forma, a presente contratação contribui para o **aprimoramento dos serviços de saúde bucal prestados**, garantindo atendimento adequado aos beneficiários e o cumprimento da missão institucional da Policlínica Militar de Niterói.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, estimativas de consumo, critérios de recebimento e condições contratuais;

13.2. Realização da pesquisa de preços, preferencialmente por meio do Painel de Preços do Governo Federal, atas vigentes e contratações similares, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65/2021;

13.3. Justificativa da escolha da modalidade de contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

13.4. Publicação do extrato da contratação direta no sistema Compras.gov.br, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida transparência e controle social;

13.5. Emissão das Notas de Empenho e formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme os parâmetros legais;

13.6. Registro do recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais de consumo odontológico, com a devida rastreabilidade dos itens e observância às normas sanitárias e logísticas aplicáveis;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As empresas fornecedoras deverão empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.2. O descarte de peças e materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

14.3. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –LTI/ POG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República. Esta contratação está em acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável, instituído pela portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021, sob a luz da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do levantamento de mercado efetuado e da clara delimitação dos requisitos e quantitativos necessários para suprir a demanda da Divisão Odontológica, a equipe de planejamento declara a integral viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação. A solução proposta por meio de Dispensa Eletrônica dividida em itens mostra-se a mais vantajosa e eficaz para garantir a continuidade dos serviços assistenciais de saúde bucal da Policlínica Militar de Niterói.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PHELLIP TAVARES DE BRITO ROSA

Adjunto do Setor de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 12:36:23.

MARIENE DA SILVA MONTEIRO

Adjunto do Setor Odontológico



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 13:21:12.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

**MARCELI
DE
FRANCA:00
038123754**

Assinado digitalmente por MARCELI
DE FRANCA:00038123754
ND: C=BR, CN=MARCELI DE
FRANCA:00038123754, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.07 13:39:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

MARCELI DE FRANCA

Ordenador de Despesas em Exercício